



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

DIRETORIA DE ESPORTES

GERÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL



REGULAMENTO GERAL 2024 1ª EDIÇÃO

(REGULAMENTO APROVADO PELO CED EM 23.02.2024)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO II OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III PODERES	4
CAPÍTULO IV MODALIDADES	5
CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA	7
SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS)	7
DA MODALIDADE DE FUTEBOL	7
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA	7
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA	9
CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO / SELETIVA / ESTADUAL	10
CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES	12
SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR	12
SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL	12
SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL	12
SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA	13
SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL	13
CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL	15
CAPÍTULO X SEDES	16
CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	17
I) Etapas Microrregionais:	17
II) Etapas Seletiva e Estadual:	17
CAPÍTULO XIV PRÊMIOS E CONQUISTAS	18
CAPÍTULO XV COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	19
CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	19
ANEXO I	20
ANEXO II	23



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. Este Regulamento Geral (RG) é o conjunto de disposições que regem os Eventos Escolares promovidos pela Fesporte no Estado de Santa Catarina, os quais se denominam:

I – Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF – “ 11 a 14 anos e 15 a 17 anos”.

Parágrafo único. A modalidade de futebol ofertada no naipe masculino e feminino, nas duas categorias, no CCEF - Campeonato Catarinense Escolar de Futebol é parte integrante dos “JESC” e deverá ser realizada em forma separada dos mesmos.

Art. 2. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

CBDE – Confederação Brasileira do Desporto Escolar;

CCEF – Campeonato Catarinense Escolar de Futebol;

CCO – Comissão Central Organizadora;

CD – Comissão Disciplinar;

CPD – Comissão Pedagógica Disciplinar;

CED – Conselho Estadual de Esporte;

CIP – Carteira de Identificação Profissional

CJ – Conselho de Julgamento;

CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;

COB – Comitê Olímpico Brasileiro

CRE – Coordenadoria Regional de Educação;

FCDE – Federação Catarinense do Desporto Escolar;

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;

JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;

SED – Secretaria de Estado da Educação;

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;

UE – Unidade de Ensino

Art. 3. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e das Prefeituras Municipais.

Art. 4. Todo participante dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11 a 14 anos e 15 a 17 anos” será considerado conhecedor deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais fica subordinado.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 5. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” têm como objetivo:

- I - Fomentar a prática do esporte nas Unidades Escolares;
- II - Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;
- III - Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de Educação Física;
- IV - Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- V - Desenvolver os princípios de co-educação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;
- VI - Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a co-responsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.
- VII - Oportunizar a participação em eventos escolares.

CAPÍTULO III PODERES

Art. 6. Na vigência dos “JESC” e “CCEF” são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Presidente da FESPORTE;
- III - Secretários de Estado;
- IV - Comendadores do Esporte Catarinense e Medalha Marcílio Ramos Krueger;
- V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI - Coordenador Geral;
- VII - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Comissão Disciplinar Pedagógica, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;
- VIII – Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores da FESPORTE;
- X - Gerentes da FESPORTE;

XI - Integradores Educacionais Esportivos.

CAPÍTULO IV MODALIDADES

Art. 7. Constarão do programa dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” competições nas seguintes modalidades esportivas e naípe:

Modalidade	Sexo		Restrito à
	Masculino	Feminino	
Atletismo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Atletismo adaptado	Masculino	Feminino	12-14 anos
Badminton	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Basquetebol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Ciclismo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Futsal	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Futebol	Masculino	Feminino	11 a 14 anos e 15 a 17 anos
Ginástica Artística	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Ginástica Rítmica	*_*_*_*_*_*_*_*	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Handebol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Judô	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Karatê	Masculino	Feminino	12-14 anos
Luta Olímpica/Wrestling	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Natação	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Taekwondo	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Tênis de Mesa	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Voleibol	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Vôlei de praia	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*
Xadrez	Masculino	Feminino	*_*_*_*_*_*_*_*

§1º As modalidades de Atletismo Adaptado e Karatê serão oferecidas somente na categoria JESC 12 a 14 anos.

§2º Na Modalidade de Futebol 11 a 14 anos dos JESC 12 a 14 anos, poderão participar alunos- atletas, nascidos nos anos de , **2010, 2011, 2012 e 2013**.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA

Art. 8. Para se inscrever nos eventos a equipe deve ser classificada na etapa municipal ou indicada pelo município (FME, CME, DME, Prefeitura Municipal).

Art. 9. Todos os participantes (UNIDADE ESCOLAR -"UE", ALUNO-ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA) dos eventos escolares da FESPORTE (JESC 12 a 14 anos, JESC 15 a 17 anos, CCEF 11-14 anos e CCEF 15 a 17 anos), deverão estar obrigatoriamente cadastrados no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DA FESPORTE (Placarsoft Fesporte) <https://fesporte.placarsoft.app/#/login>, porém para efetivar a sua participação no evento, deverão realizar a INSCRIÇÃO por modalidade e naipes, **INSERINDO OS ATLETAS NA EQUIPE**, cumprindo os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 1º Para realizar o cadastro no Sistema Oficial de Inscrições da FESPORTE, todo participante a ser inserido no sistema deverá ter número de CPF válido.

§ 2º As informações contidas na inscrição de todos os participantes, nos eventos escolares da FESPORTE, inseridas no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES, conforme este Regulamento é de inteira responsabilidade da Direção da UE.

§ 3º A inscrição no Sistema Oficial deverá ser realizada, inicialmente para a participação nas etapas microrregionais dos representantes dos municípios, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 4º A inscrição no Sistema Oficial para a etapa seletiva e para a etapa estadual, deverão ser realizadas conforme prazos estipulados em calendário oficial e será definitiva, não podendo ser atualizada com a inclusão de novos alunos-atletas no primeiro jogo das referidas etapas.

§ 5º A inscrição para as modalidades individuais de Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Natação, Karatê, Taekwondo e Luta Olímpica/Wrestling, bem como a inscrição das equipes pré-classificadas do ano de 2024, para todos os eventos escolares, deverão ser realizadas somente quando abrirem as inscrições para a etapa estadual, respeitando o prazo previsto no **Art 14**.

§ 6º A Desistência de participação dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e/ou “CCEF 15-17 anos”, deverá ser encaminhada por meio oficial através de link disposto na página da Fesporte, devendo ser anexado, obrigatoriamente, ofício assinado pelo Gestor da Unidade Escolar, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 7º Caso a UE não comunique a desistência dentro dos prazos contidos no Calendário Oficial e/ou não compareça na competição, a Fesporte encaminhará comunicação para a CDP/CD/TJD para avaliação e providências.

§ 8º O documento que atesta a matrícula e frequência deverá seguir o modelo próprio da UE e poderá ser solicitado pela coordenação do evento a qualquer momento, devendo o responsável pela equipe/aluno estar de posse do mesmo durante a realização do evento, tendo o prazo máximo de 4h a partir da comunicação oficial.

CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA

SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS)

Art. 10. Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de , **2010; 2011 e 2012**; nos “JESC 15 a 17 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de **2007, 2008 e 2009**.

Parágrafo único. Para as modalidades de Ginástica Artística feminina e Ginástica Rítmica, a faixa etária será:

I - Nos “JESC 12 a 14 anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2012 e 2013**;

II – Nos “JESC 15 a 17anos”, poderão participar alunos-atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2009 a 2011**.

DA MODALIDADE DE FUTEBOL

Art. 11. Na Modalidade de Futebol 11 a 14 anos dos JESC 12 a 14 anos, poderão participar alunos- atletas, nascidos nos anos de , **2010, 2011, 2012 e 2013**.

Art. 12. Na modalidade de Futebol 15 a 17 anos poderão participar alunos atletas, nascidos nos anos de **2007, 2008 e 2009**.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA

Art. 13. São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”:

I - Os alunos-atletas deverão estar matriculados na Unidade Escolar do Estado de Santa Catarina, da rede pública ou privada, de ensino fundamental ou médio, e que emitam diploma de conclusão dos respectivos cursos, e com frequência na escola a qual irá representar.

Parágrafo único: Para as modalidades do “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos” e o “CCEF 11 a 14 anos e 15 a 17 anos” o prazo de matrícula é até o dia 05 de abril de 2024.

II - Estar devidamente inscrito no evento por meio do Sistema Oficial de Inscrições, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE;

III - Não estar cumprindo penalidade administrativa aplicada pela FESPORTE;

IV - Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da FESPORTE, pelo TJD/CD/CDP.

Art. 14. O aluno-atleta que **após o dia 05 de abril de 2024** (para “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos”) (inclusive na modalidade de futebol do CCEF), **transferir-se da sua respectiva Unidade Escolar, ficará impedido de participar dos referidos eventos, independente se retornar à sua UE de origem.**

Art. 15. O aluno-atleta matriculado em mais de uma Unidade Escolar deverá optar por representar apenas uma delas, em todas as suas etapas, independente da modalidade.

Art. 16. O aluno-atleta que participar da etapa escolar e/ou municipal por uma UE que não foi classificada, poderá participar por outra UE na etapa microrregional desde que transferido até o prazo estabelecido no **Art 14**.

Parágrafo Único – O aluno-atleta que tiver disputado uma competição por uma UE em uma fase microrregional, não poderá disputar outra fase por outra unidade escolar, e assim sucessivamente. Este parágrafo somente é aplicado dentro da mesma competição, ou seja JESC 12 a 14 anos; JESC 15 a 17 anos, CCEF 11 a 14 anos e CCEF 15 a 17 anos.

Art. 17. O aluno-atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e Regulamentos.

Art. 18. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais originais com foto, podendo ser apresentado de forma física ou digital (somente do aplicativo oficial):

I. Cédula de Identidade;

II. Passaporte;

III. Carteira de Trabalho.

§1º Em caso de extravio do documento oficial, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o Boletim de Ocorrência Policial – BO, juntamente com a fotocópia do documento oficial de identificação, que deverá ser datado do ano em curso do evento e a ele anexado autorização do Coordenador Geral do Evento em que se deu o extravio.

Art. 19. Caso o aluno-atleta esteja inscrito em duas ou mais modalidades não serão elaborados ou alterados programas de jogos para facilitar a participação do mesmo.

Art. 20. A inscrição do aluno-atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada, se, além de relacionado, estiver numerado na súmula do jogo ou prova.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 21. Poderá ser feita a indicação de 01 (um) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades de todas as Delegações classificadas na sua respectiva região, indicado (a) pelos seus Integradores Educacionais Esportivos ou pela CRE, com anuência da FESPORTE.

Parágrafo único. O Chefe de Delegação indicado deverá permanecer durante todo o evento. Diante de alguma impossibilidade, outro indicado deverá ocupar esta função.

Art. 22. Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas no Sistema Oficial de Inscrições e credenciadas (sendo obrigatório inserir o número da Carteira de Identidade Profissional - CIP no sistema) conforme segue:

I. Equipe técnica (professor técnico e auxiliar técnico): mediante inscrição e apresentação da cédula de identidade profissional (CIP), expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696/98;

II. Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas ou massagistas), desde que apresentem a respectiva CIP, expedida pelo Conselho Regional da categoria.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional (CIP) de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação não poderão estar com o prazo de validade vencido.

§ 3º Não será aceito Boletim de Ocorrência na falta da CIP original para os profissionais com registro no seu respectivo Conselho.

Art. 23. Nenhuma equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de professor-técnico, que deverá apresentar a “CIP” ou responsável, que deverá ser maior de idade, indicado pela UE por meio de um documento oficial do Gestor da UE, apresentado ao coordenador da modalidade e estar cadastrado no Sistema Oficial de Inscrições.

§ 1º Para a Etapa Estadual, caso o indicado não seja habilitado, conforme descrito no art. 22, a equipe não será permitida a participação no evento e será impedida de competir até que seja obedecido ao art. 22 do Regulamento Geral.

§ 2º Para a modalidade de Taekwondo, o Professor-técnico deverá ser credenciado pela Federação Catarinense de Taekwondo.

Art. 24. Falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, será impedido de participar do evento, aguardando a manifestação da CDP/CD/TJD e/ou Justiça Comum.

Art. 25. Será imputado o WO à UE inscrita na modalidade/prova/evento em que sua equipe/atleta não comparecer para a disputa da mesma ou que não atenda aos **art. 22 e 23** deste Regulamento Geral.

Parágrafo único. Os casos de WO serão apreciados pela Coordenação Geral do evento e encaminhados para a Justiça Desportiva do TJD.

CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO / SELETIVA / ESTADUAL

Art. 26. Poderá ser inscrito no Sistema Oficial de Inscrições, um número máximo de até 25 (vinte e cinco) alunos-atletas em cada modalidade e naipes, no entanto, para efeitos de inscrição, participação, transporte, hospedagem (na etapa estadual), alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas conforme quadro abaixo:

PARA A ETAPA MICRORREGIONAL E SELETIVA

Modalidade	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Atletismo	-	25	-	25
Badminton	-	2	-	2
Basquetebol	5	12	5	12
Futsal	5	12	5	12
Futebol	11	16	11	16
Handebol	7	14	7	14
Judô	-	8	-	8
Karatê	-	5	-	5
Tênis de Mesa	-	2	-	2
Voleibol	6	12	6	12
Vôlei de praia	-	2	-	2
Xadrez	-	2	-	2

§1º- Para a Etapa Seletiva cada microrregional poderá ser representada por até 14 (quatorze) aluno-atleta, para cada naipes.

PARA A FASE ESTADUAL

Modalidade	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Atletismo	-	25	-	25
Atletismo adaptado	-	3	-	3
Badminton	-	2	-	2
Basquetebol	5	12	5	12
Ciclismo	-	2	-	2
Futsal	5	12	5	12
Futebol	11	16	11	16
Ginástica Artística	-	10	-	10
Ginástica Rítmica	n/a	n/a	-	5
Handebol	7	14	7	14
Judô	-	16	-	16
Karatê	-	5	-	5
Luta Olímpica/Wrestling	-	3	-	3
Natação	-	8	-	8
Taekwondo	-	5	-	5
Tênis de Mesa	-	1	-	1
Voleibol	6	12	6	12
Vôlei de praia	-	2	-	2
Xadrez	-	1	-	1

§2º - Caso antes do jogo, o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de jogo, deverá apresentar atestado médico à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula.

§3º - A equipe que não comparecer com o número mínimo estipulado conforme o quadro do art. 26 deste RG, será imputada WO, de acordo com o art. 25.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 27. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e o “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos”, serão realizados em cinco(05) etapas, a saber:

- I. 1ª etapa – Escolar
- II. 2ª etapa – Municipal
- III. 3ª etapa - Microrregional
- IV. 4ª etapa – Seletiva - “JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos”;
- V. 5ª etapa - Estadual

SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR

Art. 28. Na Etapa Escolar, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos” será das Unidades Escolares - UE, com apoio e participação da comunidade e da CRE.

SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL

Art. 29. Na Etapa Municipal sugere-se que a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos” seja de responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

§ 1º Caso não seja possível a realização da Etapa Municipal, fica a critério do município a indicação de seus representantes para participar da Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos”, “CCEF 11-14 anos” e “CCEF 15-17 anos”.

§ 2º Fica a critério do município determinar o período de realização das Etapas Municipais, desde que realizem as inscrições dos seus representantes seguindo este Regulamento e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL

Art. 30. Na Etapa Microrregional, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” será de responsabilidade do INTEGRADOR EDUCACIONAL ESPORTIVO.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão esportiva do Estado de Santa Catarina, observada no “Anexo I”, parte integrante deste Regulamento.

Art. 31. Serão realizadas na Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, judô, karatê, tênis de mesa, vôlei de praia, voleibol e xadrez.

Parágrafo Único - Conforme prevê o Regulamento, os pré-classificados para 2024, somente poderão participar na Etapa Estadual. Não será permitida a participação na Etapa Microrregional.

Art. 32. Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 02 (dois) alunos-atletas em cada naipes na Etapa Microrregional, classificando-se para a Etapa Estadual (um) atleta por modalidade e naipes.

Parágrafo único. Após a Etapa Microrregional, a modalidade de Atletismo será realizada nas Etapas Seletivas, conforme descrito no Parágrafo único do **art 35**.

SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA

Art. 33. A Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do “CCEF 11 a 14 anos e 15 a 17 anos” na Etapa Seletiva será de responsabilidade da FESPORTE, por intermédio dos Integradores Educacionais Esportivos, com a supervisão da Gerência de Esporte Educacional.

Parágrafo único. Para efeitos de realização da Etapa Seletiva deverá ser considerada a divisão esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no “Anexo II”, parte integrante deste Regulamento.

Art. 34. Nas Etapas Seletivas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e no “CCEF – 11 a 14 anos e 15 a 17 anos”, no que couber, poderão ser realizadas as seguintes modalidades: basquetebol, futebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia.

Art. 35. Poderão participar da Etapa Seletiva, nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia e futebol, 01 (uma) equipe em cada naipes formada por alunos-atletas pertencentes a uma única Unidade Escolar classificadas na Etapa Microrregional, conforme divisão esportiva disposta no Anexo I e Anexo II deste Regulamento. Para a modalidade de atletismo serão realizadas 12 (doze) Etapas Seletivas conforme divisão esportiva constante no “Anexo II”, parte integrante deste Regulamento.

§ 1º Para a modalidade de atletismo poderão participar das Etapas Seletivas as equipes representantes de cada Etapa Microrregional, conforme o número de atletas estipulados no **art. 26** deste Regulamento.

SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL

Art. 36. Serão realizadas na Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, no que couberem, competições nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado (T20 e F20), badminton, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

Art. 37. A Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” nas modalidades de basquetebol, futebol, futsal, handebol, voleibol e no vôlei de praia será composta por 16 (dezesesseis) equipes, formadas pelos campeões por naipes de cada Etapa Seletiva, mais o

representante do município-sede, além do primeiro, segundo e terceiro classificados da última edição realizada.

§ 1º Na modalidade coletiva em que o município-sede não inscrever representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em 4º lugar na Etapa Estadual da última edição realizada.

§ 2º Na modalidade coletiva onde não houver a inscrição dos pré-classificados de 2024, a FESPORTE irá convidar as UEs classificadas na sequência, da Microrregião com maior número de participantes na referida modalidade em que ocorreu a vaga.

Art. 38. Na modalidade de atletismo, para a Etapa Estadual, será observado o disposto no **art. 26** deste regulamento.

Art. 39. Na modalidade de ciclismo da Etapa Estadual, cada UE e município-sede serão representados por uma equipe composta por 2 (dois) alunos-atletas em cada naipe, observando o **art. 26** e a relação de provas constantes no Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 40. Para a Etapa Estadual, nas modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez poderão participar o aluno-atleta classificado conforme **art. 26** do Regulamento Geral.

Art. 41. Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica artística, cada UE será representado por 01 (uma) equipe ou 1 (um) atleta, devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 42. Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica rítmica, cada microrregional será representado por 01 (uma) equipe composta de até 5 (cinco) alunas-atletas, conforme **art. 26** devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 43. Na Etapa Estadual, nas modalidades de judô, karatê, wrestling e taekwondo cada microrregional será representada por até 02 (dois) aluno-atleta por categoria e peso, sendo a equipe composta de até 16 (dezesesseis) alunos-atletas, devendo ser observado o quadro relativo ao **art. 26**.

Art. 44. Na Etapa Estadual, na modalidade de natação, cada microrregional será representada por uma equipe composta de até 08 (oito) alunos-atletas em cada naipe, conforme **art. 26**, devendo estar de acordo com o Regulamento Técnico específico da modalidade.

Art. 45. A Etapa Estadual da modalidade de Futebol de "11 a 14 anos" e "15 a 17 anos", será composta conforme **art. 37**.

§ 1º Na Etapa Estadual da modalidade de futebol "11 a 14 anos" e "15 a 17 anos", onde não houver a inscrição dos pré-classificados de 2024, a FESPORTE irá convidar as UEs classificadas na sequência, conforme a última edição finalizada.



CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL

Art. 46. A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 12 a 14 anos poderá ser a Etapa Seletiva para composição da Delegação de Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEBs (Jogos Escolares Brasileiros), organizados pela CBDE (Confederação Brasileira do Desporto Escolar), desde que seja firmada a **CELEBRAÇÃO DE UM INSTRUMENTO JURÍDICO** entre a Federação Catarinense de Desporto Escolar - FCDE e a FESPORTE, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das referidas entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. Caso não seja celebrado o instrumento jurídico citado no caput deste artigo, a etapa Estadual não garantirá a participação na etapa Nacional.

Art. 47. A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 15 a 17 anos será Etapa Seletiva para composição da Delegação que terá a possibilidade de representar Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEJs (Jogos Escolares da Juventude), organizados pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro). Poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e professores-técnicos, conforme quadro estabelecido pelo organizador do evento (COB) constante do seu Regulamento Geral.

§1º O professor-técnico da seleção Catarinense para os JEJs será o campeão da referida modalidade.

§2º Nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, em ambos os naipes, **será obrigatória** a formação de seleções, por meio de convocação entre os atletas das escolas participantes de todas as etapas constantes neste Regulamento, para representar o Estado no Evento Nacional.

§3º A escolha dos alunos-atletas convocados para compor a seleção nas modalidades acima citadas serão de responsabilidade do professor-técnico da UE campeã e da FESPORTE, consultada a Federação da modalidade, quando necessário.

§ 4º Nas modalidades individuais serão classificados os alunos-atletas campeões por prova ou peso, com exceção naquelas que apresentem critérios específicos no Regulamento Técnico da modalidade.

§5º Nas modalidades individuais em que há indicação de mais de um técnico para compor a delegação, a comissão técnica deverá ser composta por **um técnico masculino e a segunda vaga deverá ser um técnico feminino**.

§6º Somente poderão ser convocados os professores técnicos para os JEJs 15 a 17 anos, com CREF atualizado, para compor a Seleção Catarinense, sendo considerados aqueles que tiverem o maior número de alunos-atletas convocados, independente do naipe, esta escolha será realizada somente após a definição da seleção da Etapa Estadual dos JESC.

A convocação deverá respeitar a divisão do anexo I, **não podendo ser convocado dois técnicos-professores da mesma microrregião.**

§7º Caso haja empate no número de 1º lugares, será convocado o técnico que tiver o aluno-atleta com melhores classificações (2º, 3º e assim sucessivamente) definidos após a convocação dos alunos-atletas.

§8º Na modalidade de vôlei de praia e do ciclismo o critério para indicação do professor-técnico será o de que tenha participado em maior quantidade de naipes na etapa estadual, seguido pela etapa seletiva e pela etapa microrregional. Permanecendo empate o critério será o de melhor classificação em ambos os naipes na etapa estadual, seletiva e microrregional.

§9º **Para compor a delegação, será convocado, no mínimo, um (01) Integrador Educacional Esportivo, cabendo esta indicação ao Presidente da Fesporte ou na não indicação deste, o convocado será o da cidade sede da fase estadual, seguido pela microrregião com o maior número de equipes participantes proporcionalmente ao número de municípios da microrregião.**

CAPÍTULO X SEDES

Art. 48. Para sediar a Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o município interessado deverá enviar sua solicitação por ofício ao CED, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos, nos termos da Resolução nº 24/CED/2023, do Conselho Estadual de Esporte.

§1º Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de sua sede.

§ 2º Não existindo as condições do parágrafo anterior, fica a critério da FESPORTE realizar a modalidade em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente da distância ou período.

§ 2º Para sediar a Etapa Microrregional o município interessado deverá encaminhar ofício contendo sua solicitação diretamente para o Integrador Educacional Esportivo, datado e assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Dirigente Esportivo.

CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 49. As atribuições do município-sede nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” está definido no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

Parágrafo único. Aos demais segmentos envolvidos caberão às atribuições conforme segue:



I) Etapas Microrregionais:

- a) As despesas com premiação, materiais esportivos e com o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;
- b) O transporte será de responsabilidade das Unidades de Ensino ou Prefeituras Municipais.
- c) A alimentação das equipes ficará a cargo do governo do Estado, por meio da Fesporte.

II) Etapas Seletiva e Estadual:

- a) As despesas com transporte e alimentação de todas as delegações, premiação, materiais esportivos e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE.

Parágrafo único. É de responsabilidade das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário, providenciar colchões, água, bem como qualquer tipo de assistência médica a membros de sua delegação.

Art. 50. Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

Parágrafo único. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade das respectivas equipes participantes, sendo encaminhado para a CDP/CD/TJD e autoridades competentes através de ofício a descrição dos fatos para apuração dos responsáveis.

Art. 51. Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o Congresso Técnico será realizado on-line, transmitido por meio eletrônico em canais de mídias sociais da FESPORTE ou via Meeting (Google ou Microsoft), sendo presidido pela Gerência de Esporte Escolar da Fesporte.

Art. 52. Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, na etapa estadual, serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura organizada pela Comissão Central Organizadora, sendo aprovada e acompanhada pela Coordenação Geral da FESPORTE, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida a entrada com acessórios como bonés e mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação **e não poderão retirarem-se do local até findado o cerimonial.**

§ 2º A Cerimônia de abertura não deverá exceder 1(uma) hora e constará basicamente de:

- I. Concentração e desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;
- III. Execução do Hino de Santa Catarina;
- IV. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Presidente da FESPORTE ou seu representante;
- VI. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VII. Pronunciamento do juramento do aluno-atleta;

“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS “JESC 12 A 14 ANOS”, “JESC 15 A 17 ANOS”, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

VIII. Saudação e declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante ou alguém designado pela coordenação da FESPORTE;

IX. Retirada das delegações.

§ 3º A realização do Cerimonial de Abertura estará condicionado às regras sanitárias vigentes.

§ 4º O Cerimonial de Premiação, bem como a determinação dos paraninfos de cada cerimônia, ficará sob responsabilidade da FESPORTE.

CAPÍTULO XIV PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 53. A FESPORTE fornecerá premiação nas Etapas Microrregionais, Seletivas e Estadual, seguindo os seguintes critérios:

I - Medalhas para os alunos-atletas e professores-técnicos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes, exceto aos técnicos nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, Karatê, Wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa e xadrez.

II - Troféus para as UEs classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes (somente na Etapa Estadual), exceto nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa e xadrez.

III - Caso haja indicação para representar o Estado em Evento Nacional pela FESPORTE, caberá a representação conforme **arts. 46 e 47** deste regulamento.

CAPÍTULO XV COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 54. Para o julgamento de demandas processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, envolvendo a UE, dirigente e/ou comissão técnica, será nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar (CD).

Parágrafo único. Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos-atletas será nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica - CDP

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55. A logomarca dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” será apresentada pela FESPORTE.

Art. 56. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar além da logomarca as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE, da Prefeitura do município-sede e da CRE, se for o caso, em espaço semelhante, no tamanho e posição aprovados pela FESPORTE.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da Etapa Estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO local e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 57. A UE, ao se inscrever, automaticamente autorizará a FESPORTE a utilizar as imagens e sons produzidos durante a realização dos eventos para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 58. Todo aluno-atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado, autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem e som para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

Art. 59. Todo material promocional a ser utilizado nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, deverá ser aprovado pela FESPORTE.

Art. 60. Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório à FESPORTE, assim como scanner das súmulas dos jogos realizados.

Art. 61. Toda comunicação da Coordenação Geral será publicada em boletim e devidamente divulgada nos canais de comunicação da FESPORTE.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º Os boletins serão disponibilizados no site oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br).

Art. 62. Para a participação nos eventos escolares sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme contendo o nome da UE, município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

Art. 63. Após transcorrido o prazo de consulta pública sobre o Regulamento Geral dos JESC, as propostas de modificação deste Regulamento deverão ser enviadas por escrito à FESPORTE, que por sua vez encaminhará ao Conselho Estadual de Esporte (CED) para apreciação.

Art. 64. Caso não seja ofertada a modalidade no evento nacional para os JESC 15-17 anos, o campeão da modalidade será o representante da mesma em evento realizado no âmbito Nacional, desde que a representatividade esteja a cargo da FESPORTE e esta deva indicar o representante do Estado.

Art. 65. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, designados pela Presidência da FESPORTE, ouvido o CED.

ANEXO I

DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS MICRORREGIONAIS

MICRO	Nº MUN	SEDE/CRE	MUNICÍPIOS
1	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis.
3	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
4	7	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupirá, Novo Horizonte e São Bernardino.
5	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
6	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.
7	6	QUILOMBO/MARAVILHA	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
8	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
9	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
10	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
11	6	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
12	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
13	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
14	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
15	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
16	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.
17	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.

18	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
19	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
20	7	RIO DO SUL	Agrônômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Riudo Oeste e Trombudo Central.
21	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
22	7	MAFRA/ SÃO BENTO DO SUL	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva e Rio Negrinho.
23	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
24	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.
25	9	IBIRAMA	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
26	5	BLUMENAU	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
27	7	TIMBÓ	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
28	9	ITAJAÍ	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.
29	8	BRUSQUE	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
30	13	GRANDE FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.
31	6	LAGUNA	Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.
32	7	TUBARÃO	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
33	6	SÃO JOAQUIM	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
34	7	BRAÇO DO NORTE	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.
35	12	CRICIÚMA	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
36	12	ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

ANEXO II

DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS SELETIVAS – JESC

DIVISÃO ESPORTIVA JESC - ETAPAS SELETIVAS 2024		
MICRO	SEDE MICRORREGIONAL	SELETIVA
1	SÃO MIGUEL DO OESTE	SELETIVA 1
2	ITAPIRANGA	
3	DIONÍSIO CERQUEIRA	
5	MARAVILHA	SELETIVA 2
6	PALMITOS	
8	CHAPECÓ	
4	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SELETIVA 3
9	XANXERÊ	
7	QUILOMBO/MARAVILHA	
11	CONCÓRDIA	SELETIVA 4
10	SEARA	
12	JOAÇABA	
15	VIDEIRA	SELETIVA 5
16	CAÇADOR	
13	CAMPOS NOVOS	
17	LAGES	SELETIVA 6
14	CURITIBANOS	
33	SÃO JOAQUIM	
19	RIO DO SUL	SELETIVA 7
20	ITUPORANGA	
21	TAIÓ	
23	JARAGUÁ DO SUL	SELETIVA 8
25	IBIRAMA	
27	TIMBÓ	
18	CANOINHAS	SELETIVA 9
22	MAFRA/SÃO BENTO DO SUL	
24	JOINVILLE	
26	BLUMENAU	SELETIVA 10
29	BRUSQUE	
28	ITAJAÍ	
30	GRANDE FLORIANÓPOLIS	SELETIVA 11
31	LAGUNA	
32	TUBARÃO	
34	BRAÇO DO NORTE	SELETIVA 12
35	CRICIÚMA	
36	ARARANGUÁ	

REGULAMENTO APROVADO PELO CED EM 23.02.2024